

Políticas Públicas: juventude brasileira e o direito a sustentabilidade ambiental

A garantia dos direitos humanos de todos, é uma das preocupações das organizações mundiais. De uma forma geral os Direitos Humanos podem ser compreendidos como aqueles que o indivíduo possui, simplesmente tem por ser uma pessoa humana, pela importância de sua existência, como por exemplo: o direito à vida, à família, a alimentação, a educação, ao trabalho, a liberdade, a orientação sexual e meio ambiente sadio, e para isso é imprescindível tratarmos da sustentabilidade. A sociedade atual precisa criar mecanismos de desenvolvimento global baseado no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica. A sustentabilidade vista a partir de uma conformidade entre a humanidade e a natureza, relacionado ao impacto das atividades econômicas no meio ambiente e dessa relação, a busca pela qualidade de vida dessa geração, e das futuras, tendo em vista os direitos ambientais e sustentáveis da juventude. Assim este trabalho objetiva compreender o papel do jovem diante deste cenário, ou seja, compreender como as Políticas Públicas brasileiras, através da educação dos jovens podem desenvolver ações que promovam a inserção deste grupo nos problemas ambientais e de sustentabilidade. Onde se percebe as políticas públicas para a juventude no Brasil, principalmente a rural, ocorre de forma descontínua e insuficiente.

Palavras-chave: Meio ambiente; Políticas Públicas; Juventude; Educação.

Public Policies: Brazilian youth and the right to environmental sustainability

Guaranteeing the human rights of all is one of the concerns of world organizations. In general, Human Rights can be understood as those that the individual has, simply because he is a human person, due to the importance of his existence, such as: the right to life, the family, food, education, work, freedom, sexual orientation and a healthy environment, and for that it is essential to deal with sustainability. Today's society needs to create mechanisms for global development based on respect for nature, universal human rights, and economic justice. Sustainability seen from a conformity between humanity and nature, related to the impact of economic activities on the environment and this relationship, the search for the quality of life of this generation, and of the future ones, in view of the environmental and sustainable rights of the youth. Thus, this work aims to understand the role of young people in this scenario, that is, to understand how Brazilian Public Policies, through the education of young people, can develop actions that promote the insertion of this group in environmental and sustainability problems. Where public policies for youth in Brazil are perceived, especially rural, it occurs discontinuously and insufficiently.

Keywords: Environment; Public policy; Youth; Education.

Topic: **Planejamento, Gestão e Políticas Públicas Ambientais**

Received: **14/06/2020**

Approved: **20/09/2020**

Reviewed anonymously in the process of blind peer.

Simone Cesario Soares 
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/2595149246400810>
<http://orcid.org/0000-0002-4219-5729>
ccsimone@hotmail.com

Marli Renate von Borstel Roesler 
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/8363023458604271>
<http://orcid.org/0000-0002-5474-7877>
marliroesler@hotmail.com

Altevir Signor 
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/4844380942902865>
<http://orcid.org/0000-0002-4659-6466>
altevir.signor@gmail.com



DOI: 10.6008/CBPC2674-6492.2020.002.0003

Referencing this:

SOARES, S. C.; ROESLER, M. R. V. B.; SIGNOR, A.. Políticas Públicas: juventude brasileira e o direito a sustentabilidade ambiental.

Environmental Scientiae, v.2, n.2, p.25-38, 2020. DOI:

<http://doi.org/10.6008/CBPC2674-6492.2020.002.0003>

INTRODUÇÃO

Com o aumento da degradação ambiental, as discussões em torno deste tema em âmbito global têm ganhado força. Degradação está associada ao modelo de desenvolvimento vigente e que gera impactos ambientais muitas vezes incalculáveis, no uso de recursos naturais de forma desenfreada (O'BRIEN, 2012).

Nas últimas décadas as organizações mundiais têm promovido ações e discussões em torno de questões globais, tais como fome, pobreza, educação, meio-ambiente dentre outros (FAO, 2018; 2020). Dentro destas discussões são necessárias as de cunho político, mais especificamente das políticas públicas. E neste contexto destacamos a juventude que no Brasil, por exemplo, teve alguns direitos garantidos em legislação a apenas há uma década, como o Estatuto da Juventude, a partir do Sistema Nacional de Juventude.

No entanto alguns grupos são menos representados, como a juventude rural. Um dos programas que incentiva a permanência do jovem na área rural é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Jovem (PRONAF). A juventude seja ela rural seja urbana, através de políticas públicas efetivas poderia atuar de forma a construir novos modos de vida, com respeito ao meio ambiente, repensando os modos de produção e consumo a partir da sustentabilidade.

Assim, mesmo que economicamente muitos municípios tenham a atividade agropecuária como essencial ao desenvolvimento de sua população, percebe-se que há uma desvalorização da população rural. Onde encontramos um cenário de políticas públicas descontinuas, na qual a juventude pode atuar como agente de transformação ambiental e por consequência social. Nesse sentido, este trabalho objetiva compreender o papel do jovem diante deste cenário, ou seja, compreender como as Políticas Públicas brasileiras, através da educação podem desenvolver ações que promovam a inserção deste grupo nos problemas ambientais e de sustentabilidade.

Para construção deste artigo foram realizadas revisões bibliográficas de livros, artigos científicos, Leis e Diretrizes brasileiras, bem como dados disponíveis por órgãos de pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e informações da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria (SMED), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Toledo, no oeste paranaense, bem como da Secretaria Estadual de Educação (SEED) e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB), na busca por informações sobre o número de alunos matriculados, nas redes municipal e estadual de educação, bem como informações sobre a economia, produção e população.

DISCUSSÃO TEÓRICA

A Questão da Sustentabilidade e a Juventude Brasileira

O planeta terra é morada de todos nós, plantas, animais e humanos. Não cabe ao último grupo a exploração desenfreada, como se os humanos fossem donos do mundo. Ao contrario cabe a humanidade a preservação de uma biosfera saudável com todos seus sistemas ecológicos, uma rica variedade de plantas e animais, solos férteis, águas puras e ar limpo. Muitas ações têm sido pensadas pelas autoridades mundiais,

uma vez que a humanidade precisa escolher seu futuro. Ao passo que a sociedade precisa repensar a sustentabilidade do planeta (O'BRIEN, 2012).

Quando se utiliza a palavra sustentabilidade para disfarçar a efetiva relação e contextualização que essa tem, como forma de apresentar ações de marketing reproduzidas pela indústria ou outros mecanismos para promover-se é uma forma de falseabilidade ideológica. Esconder problemas ou danos causados seja através da emissão de gases ou outros resíduos poluentes levam a um grau de insustentabilidade ambiental imensurável. Outro fator que contribui para uma insustentabilidade são as visões mecanicistas, individualistas e competitivas presentes em nossa sociedade, o homem compreendido como centro de tudo (antropocentrismo) (BOFF, 2017; GIL et al., 2019).

O conceito de Desenvolvimento Sustentável ganhou evidência segundo Boff (2017) principalmente a partir da Conferência de 1972, a partir do Relatório de Brundland, publicado em 1987. O Relatório, elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, faz parte de uma série de iniciativas, as quais reafirmam uma visão crítica do modelo de desenvolvimento adotado pelos países industrializados e reproduzido pelas nações em desenvolvimento, e que ressaltam os riscos do uso excessivo dos recursos naturais sem considerar a capacidade de suporte dos ecossistemas. O desenvolvimento deve satisfazer as necessidades presentes, e ao mesmo tempo não comprometer a capacidade das gerações futuras (GUIMARÃES, 2007; BOFF, 2017; GIL et al., 2019).

O referido relatório aponta para a incompatibilidade entre o desenvolvimento e os padrões de produção e consumo vigentes. Ao mesmo tempo em que propõe o desenvolvimento sustentável, que é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades. O mesmo ressalta ainda, que existe um limite para utilização dos recursos naturais que estes precisam ser preservados.

O comprometimento do desenvolvimento sustentável deve-se essencialmente mudar sua forma de atuação para reduzir os impactos sociais e ambientais. Para Barbieri (2010), a sustentabilidade apoia-se na ideia de que a exploração preserve a base inicial dos recursos, tendo assim respeito pelo ambiente e as gerações futuras.

Ao mesmo tempo o Brasil é um dos grandes produtores de insumos agrícolas do mundo. No levantamento da safra de grãos 2019/2020, divulgado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), indica que a produção brasileira está estimada em 245,8 milhões de toneladas, um aumento de 1,6%, ou seja, 3,9 milhões de toneladas a mais em relação à safra 2018/2019, um recorde (CONAB, 2020).

No entanto o Brasil é um dos países do mundo onde mais se permite o uso de agrotóxicos. Esse fato foi mais intensificado na década de 1960, com o uso de adubos químicos e venenos (MORAES, 2019). No ano de 2019, o Brasil já tinha autorizado cerca de 474 agrotóxicos. Com a implantação das sementes transgênicas foi cada vez mais justificado o uso de adubos químicos, bem como de agrotóxicos. Segundo dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Observatório da Indústria dos Agrotóxicos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), divulgados durante o II Seminário sobre Mercado de Agrotóxicos e Regulação, realizado em Brasília, Distrito Federal, em abril de 2012, enquanto, nos últimos dez anos, o mercado mundial

de agrotóxicos cresceu 93%, o mercado brasileiro cresceu 190% (CARNEIRO et al., 2015).

No Brasil o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), que pertence ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação, é o responsável por monitorar nossas florestas acerca das questões de desflorestamento das nossas matas. Os últimos estudos publicados pelo INPE, referente ao ano de 2019, mostram que as expectativas para o aumento do desmatamento são as mais alarmantes. O valor estimado é de 9.762 km² para o período de agosto de 2018 a julho de 2019. Esse valor representa um aumento de 29,54% em relação à taxa de desmatamento apurada pelo Projeto de Estimativa de Desflorestamento da Amazônia (PRODES) 2018, que foi de 7.536 km (INPE: Publicado: nov. 18, 2019). Na grande maioria das vezes a motivação para esse assustador desmatamento está relacionada, a usurpação de espaços florestais, a fim de se tornarem lavouras ou pasto para criação de gado de corte.

No ano Internacional da Juventude 1985, escolhido pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), a chamada agenda jovem. Essa temática foi apresentada em forma de documento orientador para formulação de políticas públicas para a juventude das Nações Unidas, e no seu Informe sobre a Juventude em 2005, e inserida no capítulo 25 da Agenda 21 (FURIATI, 2010).

Na Agenda 2030 da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são contempladas 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, conforme Quadro 1. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas: "*Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável*". As metas são amplas e interdependentes, mas cada uma tem uma lista separada de metas a serem alcançadas. Atingir todos os 169 alvos indicaria a realização de todos os 17 objetivos (ONU, 2015).



Quadro 1: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030. **Fonte:** ONU (2015).

Os ODS abrangem questões de desenvolvimento social e econômico, incluindo, pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente e justiça social. Na Agenda 2030, foram pensadas e discutidas ações a fim de promover o desenvolvimento sustentável da humanidade.

E neste contexto quais são os desafios que os jovens enfrentarão no futuro? Será que terão acesso aos recursos naturais essenciais? No Brasil nossos jovens se deparam com muitos desafios, além de buscar construir um ambiente equilibrado, precisa transformar as relações sociais, políticas, principalmente na luta por seus direitos e justiça.

A juventude será sempre um ponto estratégico para pensar e implementar qualquer instrumento de política pública a longo prazo. É necessário que nossos jovens conheçam os processos que envolvem o desenvolvimento do nosso país, participando de espaços de decisão, como previsto no capítulo 25, da

Agenda 21 global (ONU, 2015).

Pensar a sustentabilidade do planeta, é ao mesmo tempo pensar o futuro, é pensar na garantia da qualidade de vida para as novas gerações. Desta forma o jovem não pode ficar de fora desse processo. Neste sentido as políticas públicas devem voltar seus olhos a essa população jovem. As políticas públicas para a juventude devem fomentar a participação e inserção da juventude nesta pauta.

No Brasil segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se adolescente a pessoa que tem de 12 a 18 anos incompleto (BRASIL, 1990). E os jovens são aquelas pessoas com idade entre 15 e 29 anos, como previsto no Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013). Esta definição etária é usada para promover direitos específicos, bem como definir o público alvo dos programas. Jovem pode ser entendido como cidadãos, considerados como sujeitos de direito coletivo, com autonomia, vivências e identidades.

Os jovens correspondem a um grupo de 47,3 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE 2018. Releva um número preocupante, pois pelo menos 23% deles, não exerciam atividade alguma, nem trabalham e nem estudam, o que aponta o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA N. 18 SET/OUT 2019). E apenas no ano de 2013, foi criado no Brasil o Estatuto da Juventude. De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) constitui forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Sociedade Civil para promoção de políticas públicas de juventude. O SINAJUVE prevê em sua Seção X, o Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente:

Art. 34. O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações. (BRASIL, 2013)

O Estatuto da Juventude afirma em seu artigo 35, que é função do estado promover a educação ambiental na busca de sua preservação. Onde prevê que o Estado promoverá, em todos os níveis de ensino, a educação ambiental voltada para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 2013). Já no Art. 36, confirma ao poder público a incorporação da dimensão ambiental como consta na integra:

Art. 36. Na elaboração, na execução e na avaliação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o poder público deverá considerar: I - o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável; II - o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente; III - a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens e; IV - o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano (BRASIL, 2013).

Compreender o papel da sociedade e dos sujeitos diante de uma construção sustentável, requerer a valorização do indivíduo em seu direito da vida, da liberdade e a busca pela felicidade, deste modo à proposta de sustentabilidade aponta para o futuro (BOFF, 2017).

O conceito de juventude pode ter significados distintos para pessoas de diferentes estratos socioeconômicos, assim pode-se compreender o conceito de juventude plural (UNESCO, 2004). A juventude é um período marcado por uma transição, o ciclo da vida, a passagem da infância a vida adulta. Por vezes marcadas por conflitos e indecisões. Por ser um período de transição, é marcada também pelo início da vida

profissional, a saída da casa dos pais, constituição de uma família, ou apenas uma faixa etária, essas são algumas demarcações encontradas culturalmente desta fase (CARNEIRO et al., 2007).

No ano de 2015, foi instituído o Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente (PNJMA) instituído pela Portaria Interministerial nº 390, de 18 de novembro de 2015 (BRASIL, 2015). O Plano tem como objetivo a promoção e integração das políticas públicas ambientais que efetivem os direitos da juventude à sustentabilidade e ao meio ambiente, garantidos no Estatuto da Juventude. O PNJMA veio integrar o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Os princípios do Estatuto da Juventude deverão orientar a implementação do Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente (BRASIL, 2013; MMA, 2015). Trata-se de um plano de orientação de políticas públicas direcionadas a juventude e ao meio ambiente. Este documento traz como diretrizes:

Participação de jovens nas políticas públicas de meio ambiente, em especial no controle social da gestão ambiental; -Estímulo e fortalecimento dos movimentos, redes e organizações que atuam na Temática juventude e meio ambiente, em especial as organizações juvenis; - Apoio a trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável; - Ampliação da conservação ambiental com inclusão social; - Reconhecimento do valor ecossistêmico dos territórios pelos jovens; - Valorização das identidades e diversidades individual e coletiva a Sustentabilidade e Juventude. (BRASIL, 2013)

Este plano tem por objetivos ampliar e qualificar a participação dos jovens conforme consta no documento:

Ampliar e qualificar a participação dos jovens na redução de emissões de gases de efeito estufa, na adaptação à mudança do clima e nas negociações internacionais sobre o tema; - Ampliar a participação de jovens na gestão de resíduos sólidos; - Ampliar a participação de jovens na gestão dos recursos hídricos; - Ampliar a implementação, a oferta e as condições favoráveis para práticas de Produção e Consumo Sustentáveis (PCS). (BRASIL, 2013)

Desta forma os referidos documentos e diretrizes vem confirmar a necessidade de participação da juventude no processo de transformação dos meios de produção e consumo a partir da sustentabilidade.

Políticas Públicas para juventude: a educação para a sustentabilidade no meio rural

O que se percebeu nas últimas décadas foi um esvaziamento da população do campo, caracterizado pelo êxodo rural. E neste cenário as escolas, compreendidas como escolas do campo, ou escolas rurais, foram se reduzindo, em número de alunos, bem como na sua importância social. Os números revelam que a população rural se encolheu nos últimos anos, como se observa na tabela 1. Citemos como exemplo o município de Toledo, que conforme o censo de 2010, a população rural do município era de 9,27%, do total de 119.353 habitantes, o que corresponde a pouco mais de 11.000 pessoas. Conforme tabela 1 (IBGE, 2010).

E neste contexto a juventude rural tem um cenário ainda mais complexo. Comumente as políticas públicas adotam medidas, visando atender apenas à questão econômica, e deixando de lado, o vínculo do agricultor com seu meio social. Como por exemplo, quando o município em acordo com o estado opta, por custear o transporte escolar, para que o filho do agricultor estude na cidade, e não invista na escola do campo.

No ano letivo de 2020, o município de Toledo, apresenta em números oriundos da área rural um mil setecentos e noventa (1790) matrículas. Representado tanto na esfera municipal quanto estadual, conforme

dados no Núcleo Regional de Educação (NRE, 2020). Podemos perceber que temos um número ainda maior de alunos das áreas rurais estudando na cidade, os quais se utilizam de transporte escolar conforme dados da Secretaria e Municipal de Educação (PARANÁ, 2020) em torno de dois mil quinhentos e setenta e quatro (2574) alunos migram diariamente do meio rural para estudarem em escolas da cidade, conforme tabela 02.

Tabela 1: População do município de Toledo.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana – Município de Toledo-PR						
População	Ano 1991		Ano 2000		Ano 2010	
	Pop.	Total (%)	Pop.	(%)	Pop.	(%)
População Total	86.250	100.00	98.200	100.00	119.313	100.00
População Residente Masculina	43.182	50.07	48.549	49.44	58.337	48.89
População Residente Feminina	43.069	49.93	49.651	50.56	60.976	51.11
População urbana	70.037	81.20	85.920	87.49	108.259	90.74
População rural	16.213	18.80	12.280	12.51	11.054	9.26

Pop. – População.¹

Tabela 2: Transporte Escolar no Município de Toledo ano 2020.

Transporte Escolar Município de Toledo	Rede Municipal de Educação	Rede Estadual de Educação
Ed. Infantil	197	
Ens. Fundamenta I	793	
Ensino Fund. II		760
Ensino Médio		824
Total	990	1584
		Total Geral= 2574

Percebesse um cenário de subordinação do campo à cidade e da agricultura à indústria é, uma tendência do desenvolvimento histórico que se expressa na crescente urbanização do campo e industrialização da agricultura. Tal tendência se traduz num avanço, como constataram Marx e Engels no Manifesto do Partido Comunista: a burguesia desempenhou na História um papel eminentemente revolucionário, rompendo, as relações feudais, patriarcais e idílicas (MARX et al., 1968).

Entre os vários aspectos que expressam o caráter revolucionário da burguesia elencados no Manifesto destaca-se aquele referente à relação cidade-campo:

A burguesia submeteu o campo à cidade. Criou grandes centros urbanos; aumentou prodigiosamente a população das cidades em relação à dos campos e, com isso, arrancou uma grande parte da população do embrutecimento da vida rural. Do mesmo modo que subordinou o campo à cidade, os países bárbaros ou semibárbaros aos países civilizados, subordinou os povos camponeses aos povos burgueses, o Oriente ao Ocidente. (MARX et al., 1968)

A concepção da Educação do Campo, enquanto garantia de direitos dos povos camponeses, é relativamente recente no Brasil, vem se consolidando a partir da constituição de 1988, e fundamentalmente com a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9394 de dezembro de 1996 (LDBEN), (BRASIL, 1996), que abre espaço para o reconhecimento dos sujeitos, homens e mulheres, crianças

¹ http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/toledo_pr

e jovens e adultos, quilombolas, indígenas e outros, historicamente invisibilizados ao longo de séculos da nossa história.

Considerando a diversidade humana, característica da formação da sociedade brasileira, cuja finalidade é o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões individual, social, política, econômica e cultural, objetivando que a pessoa e/ou grupo social se reconheça como sujeito de direitos, assim como seja capaz de:

[...] exercê-los e promovê-los ao mesmo tempo em que reconheça e respeite os direitos do outro, [...] que desenvolva a sensibilidade ética nas relações interpessoais, em que cada indivíduo seja capaz de perceber o outro em sua condição humana. (BRASIL, 2013)

No entanto as políticas públicas nem sempre atuam em conformidade com a legislação vigente, conforme texto do Estatuto da Juventude, conforme prevista no Estatuto da Juventude: “Do Direito à Educação: que a Educação do Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais” (BRASIL, 2013).

Nesta perspectiva a juventude rural, tem sofrido restrição de acesso de serviços e bens públicos, num contexto de desigualdades sociais, evidenciadas pela falta de políticas públicas voltadas para a juventude rural e, mais especificamente essa juventude rural tende a promover o êxodo rural, migrando inicialmente para a cidade em busca de oportunidades de estudo ou formação profissional e, conseqüentemente, esvaindo-se da produção agrícola baseada no agronegócio (BARCELLOS, 2017), onde na maioria das cidades de porte pequeno a médio são é altamente dependente da produção agrícola (GUILHOTO et al., 2007). Condições que, no município de Toledo não é diferente, uma vez que a produção agrícola, representada pela sua Produção Interna Bruta (PIB) representa claramente essa dependência, conforme dados da Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB), conferindo ao município o primeiro lugar em Produto Interno Bruto (PIB) Agropecuário do Paraná e décimo primeiro lugar na região Sul em 2019 (PARANÁ, 2019).

Nesse contexto as vagas para estudantes do meio rural em escolas rurais têm sido reduzidas período a período, levantando inúmeras preocupações do ponto de vista da formação desses jovens nesse meio, de sua permanência e inserção em um processo produtivo altamente importante para consolidar mecanismos de desenvolvimento sustentável.

Uma política pública positiva para a juventude rural foi à criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com intuito de fortalecer os agricultores familiares, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). E posteriormente veio a atuar beneficiando a juventude rural, com a criação em 2003 do PRONAF-Jovem, que visa exatamente o atendimento desse público rural com idade entre 16 e 29 anos.

Considerar a juventude sujeito de direitos representa uma mudança de paradigma em que o jovem se torna corresponsável pela construção das políticas públicas. Atuando como ator, como agente no processo de construção do campo das políticas públicas da juventude. Onde se percebe uma mudança de políticas públicas em que o predomínio de uma visão conservadora Estado/provedor-Jovem/atendido é suplantado pela concepção de políticas públicas como processo de construção participativa no qual os/as jovens podem ser agentes (CASTRO, 2011).

Apesar da legislação brasileira prever ações através das políticas públicas para a juventude, na prática, há pouca efetividade, e principalmente a juventude rural, vive a restrição de acesso a bens e serviços em espaços socialmente desiguais.

Faz-se necessário evidenciar algumas questões acerca da juventude no Brasil, e principalmente a rural. Há a necessidade das políticas públicas tratarem do tema juventude da juventude rural com mais constância, através de temas como por exemplo: a falta de orçamento para este grupo, compreender quem são estes jovens, onde estão estes jovens rurais? Discutir os processos burocráticos que o impedem de participar ativamente da política, bem como ocupar espaços de decisão (BARCELLOS, 2017).

A escola pode atuar para contribuir com o futuro da juventude, através da Educação Ambiental. Atualmente a Educação Ambiental tem ganhado grande relevância principalmente no contexto educacional por consequência das políticas de impacto estimuladas no mundo e da sucessão de medidas ambientais em âmbito internacional. No Brasil a Educação Ambiental parece ser um tema novo, e que por vezes não tem apresentado objetivo e metodologias de ação estabelecidas nas escolas (BERNARDES et al., 2010).

A legislação brasileira prevê através do Ministério da Educação a Resolução de Nº 1, de 30 de maio de 2012. Apresenta em seu artigo segundo e terceiro que cabe aos sistemas de ensino e suas instituições a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos (as) os (as) envolvidos (as) nos processos educacionais, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social.

Nesse sentido, a escola, sendo um espaço social e de aprendizado, contribui para a formação de cidadãos conscientes, críticos, responsáveis e atentos à relação homem-ambiente. Por isso, a educação ambiental tornou-se um componente essencial no processo de formação, visto que comunga com todos os seguimentos e currículos escolares. Por se tratar de uma temática interdisciplinar, ela precisa ser desenvolvida de forma contínua, permanente, sistemática e transversal, contextualizando tais conteúdos com a realidade integral do mundo contemporâneo. Assim sendo:

O desenvolvimento de programas de Educação Ambiental e a conscientização de seus conteúdos dependem deste completo processo de emergência e constituição de um saber ambiental, capaz de ser incorporado às práticas docentes e como guia de projeto de pesquisa. (LEFF, 2018)

O que se percebe atualmente na escola é o ensino da educação ambiental dentro de uma modalidade formal, com predominância de alguns temas como, por exemplo, lixo, proteção do verde, uso e degradação dos mananciais e ações para conscientizar a população em relação à poluição do ar. O grande desafio da escola no contexto ambiental é o de viabilizar as práticas educativas, articulando o ensino em sua prática diária; no sentido de enfrentar uma degradação ambiental junto aos problemas sociais.

Atualmente, a Educação Ambiental tem ganhado grande relevância principalmente no contexto educacional por consequência das políticas de impacto estimuladas no mundo e da sucessão de medidas ambientais em âmbito internacional. No Brasil, a Educação Ambiental parece ser um tema novo e que por vezes não tem apresentado objetivo e metodologias de ação estabelecidas nas escolas (BERNARDES et al., 2010).

Ao mesmo tempo em que se fazem importantes os problemas ambientais da comunidade, eles devem ser analisados e o aluno precisa perceber que faz parte da sociedade. A educação ambiental deve compreender a estreita interação entre Meio Ambiente equilibrado e a qualidade de vida do homem, além de, mostrar que ela não se limita à preservação do Meio Ambiente, mas incorpora os aspectos sociais, econômicos, éticos e políticos. A conexão, entre as propostas curriculares educacionais e as políticas que envolvem a Educação Ambiental e Sustentável, pode ser encarada como um dos fatores que dificultam os resultados esperados em prol da exploração da dimensão ambiental nas práticas escolares, pois nessa perspectiva, “o debate ambiental adquire uma dimensão pedagógica e política na medida em que oportuniza o debate, o questionamento e a negociação de projetos políticos, culturais e sociais” (TORALES, 2013).

A educação exerce um papel muito importante na vida das futuras gerações. Neste sentido, a Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), compreende que é fundamental a capacidade de inovação e que depende da autonomia da educação no ensino e na participação de seus agentes locais, na capacidade de transformação em sua estrutura, em seu modo de pensar, planejar e gerir a educação básica. E nessa perspectiva, abrindo espaço para um novo currículo, baseado em novas metodologias fundamentado na cidadania e na sustentabilidade, conforme coloca Gadotti (2010):

A educação ambiental vai muito além do seu conservadorismo. Trata-se uma mudança radical de mentalidade em relação à qualidade de vida, que está diretamente ligado ao tipo de convivência que mantemos com a natureza e que implica atitudes, valores e ações. Trata-se de uma opção de vida por uma relação saudável e equilibrada, com o contexto, com os outros, com o ambiente mais próximo, a começar pelo ambiente escolar, de trabalho e doméstico. (GADOTTI, 2010)

De acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), Lei nº 9.795/1999, a Educação Ambiental tem por objetivo formar cidadão que se defronta com a problemática do meio ambiente, que sejam capazes de perceber pontos críticos, de pensar a coletividade; se posicionando frente aos desafios presentes nos locais em que vivem (BRASIL, 1999).

Tendo em vista esse contexto no ano de 1996, o Ministério da Educação (MEC), elaborou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) incorporando a dimensão ambiental, como Tema Transversal, nos currículos de Ensino Básico. A incorporação da temática ambiental no currículo da Educação Básica buscou pôr fim a visão conteudista que ainda perdura na educação brasileira (BRASIL, 1996).

A inserção da Educação Ambiental nos PCNs mostra uma visão integradora e transformadora, mas, metodologicamente, ainda falta uma indicação menos compartimentada dos conteúdos das diversas áreas de conhecimento; o que poderia levar a uma mudança das práticas pedagógicas em Educação Ambiental (SOUZA, 2004).

Leff (2018) afirma que a escola é um dos elementos para que a educação ambiental se efetive, mas diz que também:

Os princípios da gestão ambiental e da democracia participativa propõem a necessária transformação dos Estados nacionais e da ordem internacional para uma convergência dos interesses em conflitos e dos objetivos comuns dos diferentes grupos e classes sociais em torno do desenvolvimento sustentável e da apropriação da natureza. O fortalecimento dos projetos de gestão ambiental local e das comunidades de base está levando os governos

federais e estaduais, como também os municipais, a instaurar procedimentos para dirimir pacificamente os interesses de diversos agentes econômicos e grupos de cidadãos na resolução de conflitos ambientais, através de um novo contrato social entre o Estado e a sociedade brasileira. (LEFF, 2018)

Considerando a importância da educação ambiental e da visão de integração do mundo, no tempo e no espaço, a escola deve oferecer métodos efetivos para a compreensão e aplicação da educação ambiental.

Os problemas ambientais são resultantes da exploração dos recursos naturais pela sociedade capitalista, pelo consumismo e pela industrialização, ocasionado pelo ser humano ao utilizá-lo em seu benefício. É sabido que o meio ambiente possui recurso finito, até então explorado sem qualquer preocupação. Por isso, desenvolver a criticidade através da educação ambiental é fundamental para a formação dos alunos, oportunizando a construção do conhecimento cotidianamente.

Partindo da premissa que a educação ambiental vem de um processo contínuo e cíclico, utiliza-se como princípios gerais e básicos diz:

Princípios gerais da Educação Ambiental: Sensibilização: processo de alerta, é o primeiro passo para alcançar o pensamento sistêmico. Compreensão: conhecimento dos componentes e dos mecanismos que regem os sistemas naturais. Responsabilidade: reconhecimento do ser humano como principal protagonista. Competência: capacidade de avaliar e agir efetivamente no sistema. Cidadania: participar ativamente e resgatar direitos e promover uma nova ética capaz de conciliar o ambiente e a sociedade (BRASIL, 1999).

As finalidades da educação voltada para o ambiente foram determinadas pela UNESCO, após a Conferência de Belgrado:

Formar uma população mundial consciente e preocupada com o ambiente e com os problemas relacionados a ele, uma população que tenha conhecimento, competências, estado de espírito, motivação e sentido de empenhamento que lhe permitam trabalhar individualmente e coletivamente para resolver os problemas atuais, e para impedir que eles se repitam. (BRASIL, 1975)

Ao implementar a educação ambiental, estará facilitando aos alunos e a comunidade em geral uma compreensão dos problemas existentes, da presença humana no meio ambiente, da sua responsabilidade e do seu papel crítico como cidadãos de um país e de um planeta. Desenvolvendo assim, competências e valores que conduzirão a repensar e avaliar de diversas maneiras as nossas atitudes e as consequências ao meio ambiente.

Diante da crescente transformação da consciência ambiental voltada para a racionalidade e ao senso crítico; que integre às formas pedagógicas, Leff (2018) nos ajuda no caminho para agregar valor às práticas da educação ambiental. Assim, é proposto a repensar “o programa positivista, obcecado pela unidade das ciências e unificação do conhecimento”. Propondo assim, a saída dos meios pedagógicos tradicionais e a inserção em um ambiente extraescolar ou até mesmo extracurricular, uma vez que os currículos formais não dariam conta desta nova racionalidade.

Nesse contexto, segundo Reigota (2010) a educação ambiental aponta para uma nova proposta pedagógica centrada na conscientização, na mudança de comportamento, no desenvolvimento das competências. Para Pádua et al. (1998) propicia o aumento de conhecimentos, mudanças de valores e aperfeiçoamento de habilidades e condições básicas para estimular a integração e harmonia dos indivíduos com o meio ambiente.

A relação da educação e o meio ambiente assume um desafio cada vez maior, demandado a emergência de novos saberes para aprender processos sociais que se complexificam e riscos ambientais que se intensificam. E ao mesmo tempo cabe a escola a criação desse elo com as novas gerações, pois o tempo escolar é um diálogo de gerações (CARR, 2011; OLIVEIRA, 2010).

A educação como principal propulsor da mudança, necessita de novos métodos de ensino, colocando o estudante em contato com o ambiente externo à sala de aula, em contato direto com a natureza. Aproveitando o conhecimento popular, para potencializar a sustentabilidade local e regional (BOFF, 2017).

A lei (9795/99) estabelece que a Educação Ambiental deva ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, e não como disciplina específica incluída no currículo escolar (BRASIL, 1999).

As escolas do Brasil, principalmente as públicas, enfrentam problemas, para a realização de atividades práticas, seja por falta de infraestrutura, falta de espaço, recursos humanos, insumos e até mesmo de interesse. Ao trabalhar os temas transversais, sugerem-se ações fora da sala de aula, ou seja, não apenas de forma expositiva, mas sim que os alunos possam ter contato com a natureza, com problemas reais, buscando-se a resolução destas. Essa não é uma prática corrente de nossas escolas.

Não é possível humanizar o planeta sem a apropriação intelectual do espaço, sem a materialização de projetos elaborados por sujeitos históricos e sociais.

Ao reconhecer a capacidade de destruição e as marcas que vamos deixando em decorrência das nossas maneiras de estar no mundo, reconhecemos também, por oposição, o enorme potencial transformador e regenerador do qual somos dotados, principalmente quando refletirmos e agimos no coletivo. (BORGES et al., 2011)

A educação enquanto prática ambiental, talvez seja a tarefa mais complexa a ser realizada no ambiente escolar. Pois depende de um compromisso, um engajamento maior da escola.

CONCLUSÕES

Um dos objetivos da UNESCO, em suas ações para com a juventude é o de contribuir para que os jovens tenham a oportunidade de falar e serem ouvidos, estabelecendo-se, assim, um verdadeiro diálogo, entre eles e o Estado, integrando suas percepções e prioridades nos projetos e programas desenvolvidos nas diferentes áreas, e atuando para que a temática juventude seja incluída nas agendas políticas de educação, ciência, cultura e comunicação dos países membros da UNESCO, com o propósito de criar espaços de participação, valorização, visibilidade e credibilidade para as contribuições dos jovens em suas diferentes esferas.

A ação educativa em sua prática pode contribuir para diferentes formações do jovem, na busca por um desenvolvimento pessoal, na preparação para o trabalho, construindo um pensar de forma sustentável, tendo em vista que o significado desse conceito vai além da noção de desenvolvimento como progresso econômico e material.

A sociedade precisa planejar e executar ações a partir de políticas públicas que compreendam as múltiplas dimensões que envolvem o desenvolvimento sustentável. E desta forma os jovens podem atuar

enquanto protagonistas desta sociedade em transformação, na luta pela conservação do meio ambiente, de valores sociais, integrando as diversas áreas do conhecimento. Os jovens podem ser vistos como atores e sujeitos de direitos, importantes e transformadores.

Assim se faz imprescindível escutar as pessoas jovens no momento da definição de uma política pública, de forma a não ser subestimada. Uma política nacional de juventude que não reflita as visões, preocupações e desejos dos jovens se distanciarão de seu objetivo primordial, e com o tempo, cairá no esquecimento, pois não contará com seu apoio. Assim, políticas ou programas para a juventude devem ser formatados a partir de seu envolvimento compreensivo, contando com espaços de participação juvenil nos processos de tomada de decisão. Uma das formas efetivas de iniciar este processo é estabelecer esferas de consulta pública com a participação dos jovens.

REFERÊNCIAS

- BARBIERI, J. C.. **Gestão Ambiental Empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- BARCELLOS, S. B.. **As Políticas Públicas para a juventude rural: o PRONAF Jovem em debate**. Planejamento e Políticas Públicas. 2017.
- BERNARDES, M. B. J.; PRIETO, E. C.. Educação Ambiental: disciplina versus tema transversal. **Revista Eletrônica Mestrado em Educação Ambiental**, v.4, p.173-185, 2010.
- BOFF, L.. **Sustentabilidade: o que é: o que não é**. 7 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2017.
- BORGES, C.; MOREIRA, T.; TRAJBER, R.. **Espaços educadores sustentáveis**. Ver. Saltos para o Futuro. 2011.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996**. Brasília: DOU, 1996.
- BRASIL. **Lei n. 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília: DOU, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei 9.795/99**. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília: DOU, 1999.
- CARNEIRO, F. F.; AUGUSTO, L. G. S.; RIGOTTO, R. M.; FRIEDRICH, K.; BÚRIGO, A. C.. **Dossiê ABRASO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- CARNEIRO, M. J.; CASTRO, E. G.. **Juventude rural em perspectiva**. Rio de Janeiro: Mauad, 2007.
- CARR, N. G.. **A Geração Superficial: o que a Internet está fazendo com nossos cérebros**. Rio de Janeiro: Agita, 2011.
- CASTRO, E. G.. O Campo das políticas públicas de juventude e o campo político da juventude: contribuições para a reflexão. In: PAPA, F. C.; FREITAS, M. V.. **Juventude em pauta: políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Peirópolis, 2011.
- CONAB. Companhia Nacional de Abastecimento. Acompanhamento de safra brasileiro: **grãos: nono levantamento, junho 2013 – safra 2019/2020**. Brasília: CONAB, 2013.
- FAO. Food and Agriculture Organization. **The State of World Fisheries and Aquaculture 2020**. Sustainability in action. Rome: FAO, 2020. DOI: <https://doi.org/10.4060/ca9229en>
- FAO. Food and Agriculture Organization. **The State of World Fisheries and Aquaculture 2018: Meeting the sustainable development goals**. Rome: FAO, 2018.
- FURIATI, N. M. A.. **Juventude e Estados no Brasil: A lógica constitutiva do conselho nacional da juventude no governo Lula**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2010.
- GADOTTI, M.. **Pedagogia da Terra**. 6 ed. São Paulo: Fundação Peirópolis Ltda, 2010.
- GIL, J. D. B.; REIDSMA, P.; GILLER, K.; TODMAN, L.; WHITMAORE, A.; ITTERSUM, M. V.. Sustainable development goal 2: Improved targets and indicators for agriculture and food security. **Ambio**, v.48, p.685-698, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1007/s13280-018-1101-4>
- GUILHOTO, J. J. M.; AZZONI, C. R.; SILVEIRA, F. G.; ICHIHARA, S. M.; DINIZ, B. P. C.; MOREIRA, G. R. C.. **PIB da Agricultura Familiar: Brasil: Estados**. NEAD Estudos. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Brasília, 2007.
- GUIMARÃES, M.. **Educação ambiental: participação para além dos muros da escola**. In: TRAJBER, R.; MELLO, S. S.. **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Brasília: UNESCO, 2007
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Brasília: IBGE, 2010.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2018**. Brasília: IBGE, 2018.

LEFF, H.. **Saber ambiental**. 11 ed. Petrópolis: Vozes, 2018.
MARX, K.; ENGELS, F.. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Escriba, 1968.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **A carta de Belgrado**. Brasília: MMA 1975.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional da Juventude e Meio Ambiente**: responsabilidade socioambiental. Brasília: MMA, 2015.

MORAES, F. M.. **Textos para discussão**: Agrotóxicos no Brasil: padrões de uso, política da regulação e prevenção da captura regulatória. Brasília: IPEA, 2019.

O'BRIEN, K.. Global environmental change II: From adaptation to deliberate transformation. **Progress in Human Geography**, v.36, p.667-676, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1177/0309132511425767>

OLIVEIRA, S.. **Geração Y**: o nascimento de uma nova versão de líderes. São Paulo: Integrante, 2010.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015.

PÁDUA, S.; TABANEZ, M.. **Educação ambiental**: caminhos trilhados no Brasil. São Paulo: Ipê, 1998.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. **Relatório da versão preliminar do VBP 2019 (safra 18/19)**. Curitiba: SEAB, 2019.

PARANÁ. Secretaria Municipal de Educação. **Coordenação do Setor de Transporte**. Toledo: SMED, 2020.

REIGOTA, M.. **Meio ambiente e representação social**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SOUZA, D. A.. **A relação da criança com o meio ambiente**: a educação ambiental nos contextos escolares. Dissertação (Mestrado em Educação) - Instituto Superior de Estudos Pedagógicos, Rio de Janeiro, 2004.

TORALES, M. T.. **A Inserção da educação ambiental nos currículos escolares e o papel dos professores**: da ação escolar a ação educativo-comunitária como compromisso político pedagógico. Belo Horizonte: Revista do PPGEA, 2013.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Políticas públicas de/para/com juventudes**. Brasília: UNESCO, 2004.

A CBPC – Companhia Brasileira de Produção Científica (CNPJ: 11.221.422/0001-03) detém os direitos materiais desta publicação. Os direitos referem-se à publicação do trabalho em qualquer parte do mundo, incluindo os direitos às renovações, expansões e disseminações da contribuição, bem como outros direitos subsidiários. Todos os trabalhos publicados eletronicamente poderão posteriormente ser publicados em coletâneas impressas sob coordenação da **Cognitionis Publishing**, da Companhia Brasileira de Produção Científica e seus parceiros autorizados. Os (as) autores (as) preservam os direitos autorais, mas não têm permissão para a publicação da contribuição em outro meio, impresso ou digital, em português ou em tradução.